



Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

**PORTARIA Nº. 084/2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PUBLICADO  
EM: 31/12/21  
ASS.: *[Assinatura]*

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado que a Câmara Municipal de Trairi, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 a partir do dia 1º de março de 2023.



Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

§ 2º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

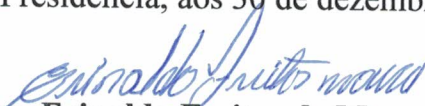
Art. 2º Competirá à Comissão Permanente de Licitação ou ao Agente de Contratação o promover, no prazo de que trata o § 1º do art. 1º, deste Ato, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º Competirá ao Diretor do Departamento de Procedimentos Licitatórios e Contratos Públicos uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como orientar sobre esta aplicação.

Art. 4º. A Presidência da Mesa Diretora expedirá, quando necessário, as normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Ato mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30 de dezembro de 2021.

  
**Ver. Erinaldo Freitas de Moura**

**PRESIDENTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, conforme disposto no Art. 83, resolve publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Trairi/CE, a PORTARIA Nº. 084/2021 que disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Paço da Câmara Municipal de Trairi, em 30 de dezembro de 2021.

**ERINALDO FREITAS MOURA**

**Presidente da Câmara Municipal**